

OFÍCIO

Número de Referência: IND-8324/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Indicação nº8324/2021 – Deputada Leci Brandão

Ofício nº0506/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta prestada pela Secretaria da Saúde em atendimento à Indicação acima citada, de autoria da Deputada Leci Brandão.

Atenciosamente,

São Paulo – SP, 03 de fevereiro de 2022.



LUIS EDUARDO LACERDA
Subsecretário de Gestão Legislativa
Casa Civil



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

OFÍCIO

Número de Referência: Indicação nº 8321_2021

Interessado: CASA CIVIL

Assunto: Indicação nº 8321_2021

OFÍCIO G.S. nº 132/2022

Ao

Excelentíssimo Senhor

LUIS EDUARDO LACERDA

DD. Subsecretário de Gestão Legislativa

Senhor Secretário,

Confirmo o recebimento das mensagens eletrônicas (Processos ATL 2021) que encaminharam, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, as Indicações Parlamentares, de autoria da Deputada Leci Brandão, solicitando ao Governo do Estado de São Paulo, a liberação de recursos financeiros para a área da saúde destinados as entidades abaixo relacionadas.

ORD.	INDICAÇÃO	ENTIDADE
1	8321	Santa Casa de Franca
2	8322	Hospitais das Irmãs da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada

Classif. documental

006.01.10.003



SESOF1202202443A

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

3	8324	Hospital de Base de São José do Rio Preto
4	9287	Hospital Amaral de Carvalho
5	9572	APAE Ritinha Prates

Sobre o assunto, após consultar os órgãos técnicos competentes desta Pasta, informo que:

- de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, os municípios são os gestores responsáveis pelo planejamento e execução das ações de atenção à saúde para seus municípios, recebendo, para tanto, financiamento federal do SUS diretamente em seu Fundo Municipal de Saúde. Além disso, o governo estadual também fornece auxílio financeiro para as ações de saúde municipais de acordo com as pactuações regionais e demais normas estabelecidas no SUS;
- os municípios são gestores responsáveis pelas Entidades, cabendo, assim, ao gestor municipal de saúde manifestar-se acerca do interesse em questão, detalhando e fundamentando a solicitação de recursos financeiros, com especificações necessárias e as razões e benefícios pretendidos;
- por sua vez, a Secretaria Municipal de Saúde, julgando o pedido conveniente, poderá encaminhá-lo ao Departamento Regional de Saúde (DRS) correspondente, o qual poderá emitir um parecer técnico mais preciso a respeito da solicitação feita pela Entidade, avaliando quanto ao mérito e eventual oportunidade, dentro das disponibilidades orçamentárias/financeiras da Pasta.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

São Paulo, 21 de janeiro de 2022.

Eduardo Ribeiro Adriano
Secretário Executivo
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

